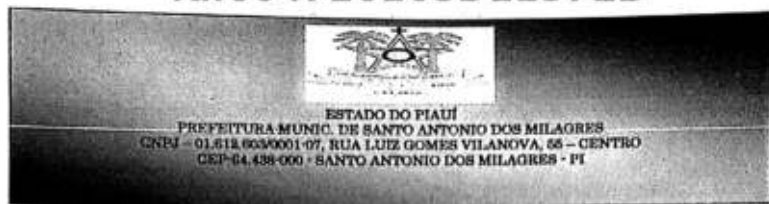


Id:0047E0165D11372D



DECRETO Nº074/2023

Santo Antônio dos Milagres-PI, 10 de outubro de 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as disposições existentes no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de indenização justa para desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública mediante Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da sede do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, o imóvel abaixo relacionado, necessário para **AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E ESTACIONAMENTO.**

- 01 (um) terreno com 1.102,50 m², ao leste do terreno situa-se a Prefeitura Municipal, esse lado com medida de 42,50m; ao Oeste situa-se a Rua Antônio Cosme, com medida de 55,5m; ao Sul situa-se a rua projetada, com medida de 17,5m e ao Norte situa-se pontos comerciais, com medida de 27,5m. Latitude GPS: -6.045495; Longitude GPS -42.710574; Elevação GPS: 244.96+1; Precisão do GPS 38.4. O terreno é de propriedade do Sr. Renato Barbosa Lima.

Art. 2º O imóvel objeto do presente Decreto é necessário para a **AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E ESTACIONAMENTO.**

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santo Antônio dos Milagres (PI), em 10 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Matrícula 33.1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres- PI

Id:09FEC660EBD735FA



DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 046/2023, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para organização e realização de evento do dia das crianças em Santo Antônio dos Milagres - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000) ou via e-mail (prefsam2021@hotmail.com).

Santo Antônio dos Milagres - PI, 10 de outubro de 2023.

Agente de Contratação
Pauliana Maria de Araujo

Id:05D4F5F7D33933F7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Rua Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves - Piauí
Cep. 64.865 000 / Fone - 89 -3567-1394 //CNPJ - 06.728.240/0001-93
E-MAIL: PREFEITURA - prefmunicipal@ribeiro.gov.br
E-MAIL: SEC. MEIO AMBIENTE - secmeioambienteribeiro@outlook.com

TERMO DE CESSÃO DE USO 0012/2023

Termo de cessão de uso de bem imóvel da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público no CNPJ Nº 06.728.240/0001-93, com endereço a Rua Landri Sales, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI CEP 64865000, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo prefeito municipal, **Dr. LINDENBERG VIEIRA DA SILVA**, nos termos do artigo 88, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI**, neste ato representada pelo **SENHOR ADRIANO DA ROCHA E SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 02.645.343-21, doravante de nominada de cessionária, ressalvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL**, nos termos seguintes:

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por objetivo a cessão gratuita de bem imóvel no tempo indeterminado a Associação de Brigadista Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI. O respectivo bem imóvel consiste em sala em prédio público no Centro de Capacitação de Agricultura Familiar, localizada na Rua João das Cruz Pereira das Silva, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, CEP 64865-000.

Cláusula Segunda:

A Cedente a qualquer momento poderá revogar o presente termo de cessão de uso, devendo o bem imóvel objeto do termo ser imediatamente devolvido pelo cessionário à cedente.

Cláusula Terceira:

Por ser expressão da verdade das partes o que acima foi descrito, resolvem a cedente e a cessionária firmarem o presente contrato

Ribeiro Gonçalves, PI, 10 de março de 2023.

LINDENBERG VIEIRA
DA SILVA:83652302320

Assinado de forma digital
por LINDENBERG VIEIRA
DA SILVA:83652302320

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Adriano da Rocha e Sousa

ADRIANO DA ROCHA E SOUSA
Chefe de Brigada Municipal